

**Conselho Municipal de Educação**  
**Profª Yêda Gonçalves de C. Almeida**  
**Xinguara – Pará**  
**Lei Complementar Nº 08, de 21/12/2022**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

## **RESOLUÇÃO Nº 17/22-CP-CME, de 23 de junho de 2022**

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 23 de junho de 2022, Processo 2021004, Parecer 008/22-CME,

### **RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Ementa: Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, em nível de creche e pré-escola, na Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Profº Givaldo da Silva Lucena, do município de Xinguara-PA.**

**Art. 1º** - Fica **AUTORIZADO**, pelo período de 02 (dois) anos, o Funcionamento da Educação Infantil, em nível de creche e pré-escola, na **Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Profº Givaldo da Silva Lucena**, localizada na Avenida Francisco Caldeira Castelo Branco, s/n, setor Itamaraty, CEP: 68555-830, município de Xinguara-PA;

**Art. 2º** - Fica **DETERMINADO** que, até 120 (cento e vinte dias) antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a direção protocole neste Colegiado solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar, conforme legislação em vigor;

**Art. 3º**- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara, Sessão Plenária de 23 de junho de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON VIEIRA DE SOUZA**

**Vice-Presidente**  
**Gilson Vieira de Souza**  
**Vice-Presidente do CME**  
**Decreto Nº 110, de 31/03/2022**

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Rua Carajás, nº 51  
CEP: 68555-570- Centro- Xinguara/PA  
E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br) - Telefone: 94 3426-137



<b>INTERESSADO:</b> Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Profº Givaldo da Silva Lucena		
<b>ASSUNTO:</b> Solicitação de Autorização de funcionamento da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Profº Givaldo da Silva Lucena		
<b>RELATOR:</b> Conselheiro Nelcino Lopes de Oliveira		
<b>PROCESSO:</b> Nº 2021004		
<b>PARECER Nº:</b> 008/22	<b>COLEGIADO</b> CP-CEB	<b>APROVADO:</b> 23/06/2022

### 1- Histórico:

O presente processo solicita Autorização de Funcionamento da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Profº Givaldo da Silva Lucena. A Unidade de Ensino funciona em prédio próprio localizado na Avenida Francisco Caldeira Castelo Branco s/nº, setor Itamaraty, CEP:68555-830, Município de Xinguara, Estado do Pará.

O processo de nº 2021004 – CME, de interesse da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Profº Givaldo da Silva Lucena, solicita Autorização de Funcionamento dos cursos ofertados, uma vez que se encontram sem Atos Autorizativos. Ao instruir o processo, a direção da Unidade Municipal de Educação Infantil apresentou os seguintes documentos listados abaixo:

- ✓ **Requerimento** dirigido à presidência do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, solicitando Autorização de funcionamento dos cursos ofertados: Creche e Pré-escola da Educação Infantil;
- ✓ **Ato da criação e/ou de incorporação pelo Poder Público:** Lei de criação nº 1.019/2018;
- ✓ **Regimento Escolar Unificado:** A Unidade de Ensino apresentou o documento analisado e aprovado pelo CME com Resolução nº 015/22, de 08 de março de 2022 para as Unidades da Rede Municipal de Ensino.
- ✓ **Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional:** O documento apresentado possui: Justificativa, Contextualização do bairro, Identificação, Histórico da Unidade de Ensino, Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Turmas, Quadro das Dependências Físicas, Quadro de Funcionários, Quadro de Equipamentos. A Unidade de Ensino não recebe verbas (recursos) dos Programas Federais como o PDDE, pois está em processo de autorização e não possui Conselho Escolar registrado, no entanto é mantida pelos recursos materiais provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xinguara-Pará.

No PPP analisado, percebemos com clareza, a filosofia e os valores da Unidade de Ensino; sistemática de execução, de acompanhamento e avaliação da ação educativa que compõe o currículo; o planejamento anual



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

completo de todas as turmas ofertadas. É possível verificar como a Unidade Municipal de Educação Infantil está trabalhando; a forma de atendimento aos alunos; que os instrumentos de Avaliação têm caráter formativo e não é requisito para progressão de série/turma, ou seja, a avaliação não é quantitativa, nem classificatória. Percebe-se como é seu o funcionamento efetivo, a forma de atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem; a maneira como os pais e a comunidade podem participar da escola. O projeto também demonstra como a escola articula os estudos Presenciais, o Ensino Remoto e Híbrido, de acordo com o previsto na Resolução nº. 02/2020 – CNE.

✓ **Matriz Curricular da Educação Infantil:** A Unidade de Ensino informa que adota a Estrutura Curricular Unificada da Educação Infantil, aprovada pelo CME com a Resolução nº 014/22, de 08 de março de 2022 para ser aplicada nas Unidades da Rede Municipal de Ensino.

✓ **O Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** Os profissionais que atuam na referida Unidade de Ensino, estão devidamente habilitados com os respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções.

✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio; Demonstrativo da Infraestrutura:** A unidade Educacional apresentou a planta das instalações do prédio, demonstrativo da infraestrutura e cópia do Registro do Imóvel da Unidade de Ensino.

✓ **Plano de Formação Continuada dos Educadores da Unidade Educacional:** O plano de formação inicial e continuada para os profissionais adotado pela Unidade de ensino foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação para o quadriênio 2021 a 2024 e atende satisfatoriamente aos critérios exigidos.

✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:** A Unidade apresentou o cronograma dos níveis/cursos pretendidos que são: creche e pré-escola.

✓ **Calendário escolar:** O calendário apresentado pela Unidade de Ensino foi elaborado pela Secretaria Municipal de Ensino e aprovado pelo CME com Resolução nº 09/21, de 14 de dezembro de 2021.

✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (imóvel):** A Unidade Educacional descreveu a caracterização da infraestrutura do imóvel.

✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (móveis e equipamentos):** A unidade apresentou quadro demonstrando com a quantidade de salas de aula, distribuição dos móveis e equipamentos por ambiente e o total disponibilizado.

✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica:** Nesse item a Unidade Municipal de Ensino descreveu a documentação necessária para realizar a matrícula e cadastrar os alunos no programa Gestor Web Escolar Acadêmico para que possam ser impressos: Diário de Frequência, Declaração e Mapa de Resultado Final.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **Projeto de Promoção de Acessibilidade:** A Unidade Educacional demonstrou a forma e os recursos utilizados que são ofertados no CAEEEX (Centro de Atendimento de Ensino Especializado em Xinguara), localizado na Rua Brasil, S/N Centro, Xinguara-Pará para atender os educandos com necessidades especiais, visando desenvolver as habilidades cognitivas, sensoriais, motoras, efetivo-emocional e social.
- ✓ **Descrição das Práticas Pedagógicas:** A Unidade de Ensino descreveu as práticas pedagógicas próprias e inovadoras desenvolvidas durante o ano letivo por meio de projetos interdisciplinares.
- ✓ **Comprovante de Entrega do Censo:** A Unidade Educacional apresentou o comprovante de que alimentou o Censo Escolar e de que os relatórios estão em dia.
- ✓ **Comprovante de Entrega dos Relatórios Finais:**  
A Unidade de Ensino apresentou a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais na CODOE - Coordenadoria de Documentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

## 2-ANÁLISE

Ao analisarmos os autos do presente processo, observamos que trata da solicitação de Autorização de Funcionamento da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Profº Givaldo da Silva Lucena localizada no município de Xinguara/PA.

A Unidade de Ensino enviou todos os documentos solicitados por esta Câmara, atendendo na íntegra o que determina a legislação Educacional em vigor e as instruções processuais na Resolução do CME nº 006/21, de 24 de agosto de 2021.

Verificando os documentos elencados no processo, detectamos a completa integralização processual. Em seguida o processo em tela foi encaminhado à DIDE - Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar/CME, conforme portaria do CME nº 02, de 11/11/2021 do presidente do Conselho Municipal de Educação nomeando as técnicas e o relator do processo para realização de “**Verificação in loco**”.

Ao retornar o processo a esta Câmara, realizamos nova análise e com base no Relatório de Instrumento de Avaliação, realizado em 25 de novembro de 2021, pela **DIDE/CME**, observamos que:

### **Parecer Final da Verificação:**

No dia 23 de novembro de 2021, a Comissão Avaliadora composta pelas técnicas Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira e o conselheiro relator Nelcino Lopes de Oliveira, realizaram a “**verificação in loco**” na Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Profº Givaldo da Silva Lucena, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, com fins de atendimento ao pleito, por ela ofertado no município de Xinguara/PA.

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Rua Carajás, nº 51  
CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA  
E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br) - Telefone: 94 3426-3137



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Na ocasião, foi aplicado pela comissão o Instrumento de Avaliação para Autorização de Funcionamento, e com base nos elementos averiguados, tudo de conformidade com os esclarecimentos apresentados.

Abaixo a descrição detalhada da Avaliação para Autorização de Funcionamento, destacando as razões dos conceitos insatisfatórios nas seguintes dimensões:

### **DIMENSÃO 1- INSTALAÇÕES FÍSICAS**

#### **1.1.2- Salas de aula (área e capacidade/sala):**

As salas de aula, não atendem às dimensões obrigatória em relação ao número de alunos.

**1.2.1 – Sala de professores e sala de reuniões:** Não existe sala para os docentes

#### **1.3.1 – Laboratório de Ciências:**

Item não é obrigatório para Educação Infantil

#### **1.5.2 – Depósito de material de limpeza:**

O depósito é inadequado, pois compartilha espaço com utensílios da cozinha, dificultando a devida organização.

#### **1.7 – Biblioteca/Brinquedoteca, Recursos de Informática:**

Não existe o espaço físico, no entanto o Secretário de Educação foi informado e se comprometeu em construí-la e equipá-la.

O total de pontos atribuídos a Unidade na Dimensão 1, foi: 72. A pontuação mínima para aprovação é 70.

### **DIMENSÃO 2- DO CORPO DOCENTE**

O total de pontos atribuídos a Unidade na Dimensão 2, foi: 30, totalmente satisfatório. A pontuação mínima para aprovação é 20.

### **NA DIMENSÃO 3- DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Auxiliar de Biblioteca/brinquedoteca, A Unidade Municipal de Educação Infantil não dispõe desse profissional.

O total de pontos atribuídos para a Unidade na Dimensão 3, foi: 40. A pontuação mínima para aprovação é 30.

### **DIMENSÃO 4 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO – PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO**

O total de pontos atribuídos para a Unidade na Dimensão 4, foi 40 pontos. A pontuação mínima para aprovação é 30.

No resumo a pontuação aferida à Unidade de Ensino nas 4 dimensões foi: **182 pontos**, ultrapassando a pontuação mínima para obtenção favorável que é de **150 pontos**.

**CONSIDERANDO** o estudo da matéria, os itens abaixo obtiveram conceito insatisfatório pelos critérios das Resoluções nº 05/21 e 06/21-CME:

1.1.2- Salas de aula inadequadas quanto às dimensões em relação ao número de alunos;

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Rua Carajás, nº 51

CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA

E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br) - Telefone: 94 3426-3137



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

---

- 1.2.1 – Inexistência de sala de professores;
- 1.5.2 – Inadequação do depósito de material de limpeza;
- 1.7 – Inexistência de brinquedoteca;

**CONSIDERANDO** que a Unidade de Ensino recebeu pontuação acima do mínimo exigido para **DEFERIMENTO**, embora não tenha cumprido todos os requisitos obrigatórios constantes no Instrumento de Avaliação;

**CONSIDERANDO** que a Direção da Unidade tomou ciência das dimensões insatisfatórias apontadas pelas técnicas da DIDE conforme ofício nº 002 de 21 de março de 2022, encaminhado pela presidente da CEB- Câmara de Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a resposta ao ofício encaminhado pela presidente da Câmara de Educação Básica no qual a direção da Unidade de Ensino juntamente com o Secretário Municipal de Educação solicitou prazo até 2024 para adequação da Unidade de Ensino conforme às exigências legais;

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, com base nos elementos averiguados “*in loco*”, tudo em conformidade com os esclarecimentos apresentados em relação a cada uma das dimensões, a DIDE/CME, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído à luz do que preconiza a legislação educacional vigente.

### 3 – VOTO

Diante do exposto, opina-se **FAVORÁVEL** à **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, pelo período de 2 (dois) anos dos cursos ofertados pela Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Profº Givaldo da Silva Lucena, localizada no município de Xinguara/PA.**

Solicita-se que sejam **Validados os Estudos** dos alunos, no período de **2018 a 2022** em que a Unidade Escolar funcionou sem Ato Autorizativo, mediante o envio dos Relatórios de Aproveitamento Final, devidamente atualizados, ao setor competente do Sistema de Ensino que autoriza os cursos, bem como, atos administrativos e pedagógicos, desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Determina-se que até **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo anterior, a direção protocole neste colegiado solicitação da Renovação de Autorização, a fim de regularizar a Unidade Escolar, de acordo com a legislação em vigor.

Ressalta-se que o não atendimento no prazo estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este conselho e providências

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Rua Carajás, nº 51

CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA

E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br) - Telefone: 94 3426-3137



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução 006/2021, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.  
Xinguara/PA, 23 de junho de 2022.

JARIONES CRUZ SETÚBAL-Presidente do CME Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida.

GILSON VIEIRA DE SOUZA- Vice-presidente

JARICIANE CRUZ SETÚBAL- Presidente da Câmara de Educação Básica-CEB

NELCINO LOPES DE OLIVEIRA- Relator

DENISE ALVES- Assessora Técnica da CEB

ERCIONE DE LIMA- Secretária Executiva